



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa Diversando – Consultoria e Educação em Equidade LTDA para a realização da capacitação “Normativos éticos e referências técnicas para atuação da Psicologia na interface com o Sistema de Justiça.”, a ser realizado no dia 27/03/2025, no Edifício-Sede do MPDFT.

1.2 DA METODOLOGIA

Exposição oral com formato dialógico, com utilização de material audiovisual, combinado com discussão de vivências profissionais e os desafios ético-técnicos que perpassam a práxis.

1.3 DA MODALIDADE

Presencial

1.4 DO PÚBLICO-ALVO

Servidores vinculadas(os) à Coordenadoria Executiva Psicossocial do MPDFT.

1.5 DA QUANTIDADE DE VAGAS

40 participantes.

1.6 DA AVALIAÇÃO

Ao final do evento será aplicada pelo MPDFT avaliação de reação com o intuito de mensurar a percepção dos participantes a respeito de aspectos relevantes da palestra.

1.7 DO CERTIFICADO

O certificado de participação será emitido pelo próprio participante no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para ter direito ao certificado o participante deverá confirmar a presença impreterivelmente no dia do evento e cumprir pelo menos 75% da carga horária total.

1.8 DA DATA PROVÁVEL

27/03/2025

1.9 DO HORÁRIO PROVÁVEL DO EVENTO

Das 14 h às 17 h.

1.10 DA CARGA HORÁRIA

3 horas

1.11 DO LOCAL

Edifício-Sede do MPDFT

1.12 DO VALOR TOTAL

O valor da contratação objeto deste Termo de Referência será de R\$ 6.000,00.

Abaixo segue quadro com o valor total e por hora/aula, conforme

proposta comercial juntada ao processo:

Instrutor	Hora Aula	Horas de Instrutoria	Valor
Diversando – Consultoria e Educação em Equidade LTDA	R\$ 2.000,00	3 h	R\$ 6.000,00

1.13 DO VALOR UNITÁRIO (POR PARTICIPANTE)

R\$ 150,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação compõe uma proposta de diversas ações para um processo de formação profissional voltado às equipes psicossociais vinculadas à Coordenadoria Executiva Psicossocial - CEPS, com o objetivo de qualificar o assessoramento técnico nas áreas de Psicologia e Serviço Social, oferecido aos membros deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, conforme processo 19.04.3687.0091834/2023-34.

Em 2019, a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo – SECOR/MPDFT realizou um levantamento dos interesses de capacitação no âmbito deste MPDFT, sendo identificadas as necessidades manifestas pela equipe psicossocial da CEPS. Desde então, mudanças significativas se interpuseram, sobretudo, relacionadas à realidade da pandemia da COVID 19, trazendo repercussões para o conjunto da sociedade e à atuação psicossocial de modo especial, com novas demandas e formatos de atuação. Ademais, cumpre consignar que em 2021, a CEPS iniciou um processo de reestruturação da atividade psicossocial, passando por transformações estruturais relacionadas ao Projeto “Novos Rumos para o Psicossocial”, com a reorganização e incorporação de novas atribuições.

Diante dessas informações, identificou-se um conjunto de temas priorizados, convergentes com a atividade de perícia psicossocial,

que perfaz uma das frentes de atuação oferecidas no âmbito da CEPS. Considerando, ainda, os desafios desse trabalho em face da diversidade dos temas e públicos atendidos, as especificidades institucionais do MPDFT, as frequentes alterações normativas e mudanças inerentes à dinâmica da realidade social, bem como a impossibilidade de ofertas recentes de capacitação a esses profissionais, diante das limitações igualmente impostas ao atendimento do conjunto de demandas de capacitação da equipe, organizou-se a proposta que hora se apresenta, num formato que permita reunir as múltiplas dimensões relacionadas às intervenções no âmbito das perícias realizadas pelas/os assistentes sociais e psicólogas/os da CEPS. Imperioso, ainda, assinalar as limitações dos cursos pontualmente ofertados e que não alcançam a complexidade exigida para a construção de pareceres técnicos que visam subsidiar a atuação ministerial, sendo, portanto, proposto um formato que compreenda as diferentes demandas de capacitação, a partir de um esforço de organização que guarde coerência entre os temas e encadeadas sob uma lógica de formação continuada, que busque responder efetivamente às demandas de qualificação da atuação psicossocial no âmbito da CEPS.

Dessa forma, a presente ação dá continuidade a uma série de capacitações, abordando o tema "Normativos éticos e referências técnicas para atuação da Psicologia na interface com o Sistema de Justiça".

2.2 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Sensibilizar e capacitar o corpo técnico vinculado à Coordenadoria Executiva Psicossocial para o desenvolvimento de habilidades que melhor alcancem a missão institucional do MPDFT, com o estudo dos normativos éticos e as referências técnicas para atuação da Psicologia na interface com o Sistema de Justiça e seus desdobramentos na práxis psi, face à natureza complexa da atividade, a singularidade e diversidade do público atendido nas demandas psicossociais próprias do sistema de justiça, na perspectiva da garantia de direitos.

2.3. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Qualificar o assessoramento técnico nas áreas de Psicologia e Serviço Social, oferecido aos membros deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDF.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

Dra. Cynthia Ciarallo é Psicóloga, Mestre e Doutora em Psicologia pela Universidade de Brasília (UnB) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PSTO/UnB).

Atualmente cursa graduação em Direito. Psicodramatista pelo Instituto Círculo de Giz. Atua na docência, pesquisa e extensão universitária há 20 anos, também atuando em coletivos sociais e contextos comunitários. Atuou como Conselheira por quase dez anos no Sistema Conselhos de Psicologia: Conselheira Federal integrante do XIV e XV Plenários do Conselho Federal de Psicologia (2008-2010 e 2011-2013) e Conselheira Regional Presidente do XIV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 1a.

Região - Distrito Federal (2013-2016).

É palestrante/instrutora em ações de capacitação/treinamento em instituições públicas e de iniciativa privada, com temas relacionados à atuação profissional, sistema de justiça, diversidade humana, relações etnicorraciais e de gênero, direitos

humanos.

5. DO COMPARATIVO E COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Segue o quadro comparativo de preços:

Instituição	Ano	Valor Total	Carga Horária	Valor por Hora
TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 14ª REGIAO	2024	R\$ 20.000,00	6 horas	R\$ 3.333,33
IDEIA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	2022	R\$ 2.000,00	1,5 horas	R\$ 1.333,00
MPDFT	2024	R\$ 1.850,00	3 horas	R\$ 5.550,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Básico e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos servidores inscritos à capacitação, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor(a) designado(a) legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição deste, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.7. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Contratada;
- 8.2. O pagamento estará condicionado à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada, e à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo(a) servidor(a) competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções

tributárias previstas na legislação aplicável;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. A verificação da adequada prestação do serviço contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contratado;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contratado que cause

grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contratado;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

10.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.6 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária, para execução deste objeto, correrá à conta dos recursos alocados no orçamento do MPDFT para o exercício de 2024.

Valor estimado da contratação: R\$ 10.950,00

Programa de Trabalho: 03062003142610053

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Disponibilidade orçamentária: Nota de Bloqueio 221/2025.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024.

Pedro Corrêa Oliveira

Assessor de Apoio Técnico

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educacionais

Aprovo o presente Termo de Referência.

Sabrina Castro
Assessora Chefe
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ações
Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CORRÊA OLIVEIRA, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 06/03/2025, às 13:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SOARES DE CASTRO, Assessor(a) Chefe**, em 06/03/2025, às 17:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2022558** e o código CRC **CFCE17A9**.